



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0256 DE 17 DE dezembro DE 1993.

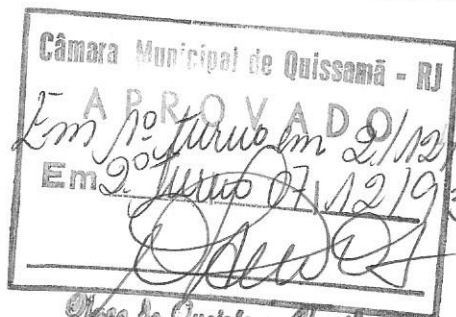
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguin
te Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, tendo por objeto
o desenvolvimento de programas de cooperação técnico científi-
ca, nos termos da inclusa minuta, que fica fazendo parte inte-
grante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do convênio correrão
por conta de verba própria do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 17 de dezembro de 1993.



Alfredo G. da Silva Queirós Mattoso

Prefeito Municipal

Alfredo G. da Silva Queirós
Presidente